



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRABELA/MG

LEI Nº: 1022/2013

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A NOVA ASSOCIAÇÃO
DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MIRABELA –
NOVA AMEUNI.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito, **Carlúcio Mendes Leite**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o convênio de cooperação técnica e financeira entre o Município de Mirabela/MG e a Nova Associação dos Estudantes Universitário de Mirabela – NOVA AMEUNI com a finalidade de ajuda de custo para o transporte dos estudantes da referida associação.

Parágrafo Único – A cooperação financeira de que trata o *caput* deste artigo poderá ser de até R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais.

Art. 2º - Somente poderá ser repassado os recursos a supramencionada associação mediante a apresentação de regularidade fiscal, através das respectivas certidões com as fazendas municipal, Estadual e Federal.

Parágrafo único: Uma vez comprovada a regularidade da associação a mesma deverá apresentar a prestação de contas no prazo estipulado no convênio, sob pena de não renovação e demais sanções cabíveis.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Mirabela-MG, 19 de Abril de 2013.

Carlúcio Mendes Leite
= Prefeito Municipal de Mirabela =

Marcos André Ferreira de Oliveira
= Secretário Municipal =